



Processo Administrativo 010/2025

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à minuta do edital de licitação e seus anexos, modalidade Pregão Eletrônico.

Senhor Procurador.

Encaminho a Vossa Senhoria o processo administrativo 010/2025; modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto o Registro de Preço Para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação da minuta do Edital de acordo à Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Formosa da Serra Negra – MA, 28 de janeiro de 2025.

Railton Rodrigues da Cruz
Portaria Nº 039/2025



A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	
MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025	
BASE LEGAL	O PRESENTE CERTAME SERÁ REGIDO REGIDO PELAS LEIS 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL 01/2024 DE 08 DE JANEIRO 2024, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço por LOTE
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitaformosadaserranegra.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	XX
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Railton Rodrigues da Cruz Portaria 039/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , www.formosadaserranegra.ma.gov.br , e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av João da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.	



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, por intermédio da secretaria de Administração que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item**, nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 29, de 06 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 31, de 06 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 01/2024 de 08 de janeiro 2024: lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaformosadaserranegra.com.br.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
LOCAL:	www.licitaformosadaserranegra.com.br

1. DO OBJETO

registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação no Termo de Referência.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - www.licitaformosadaserranegra.com.br
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda às fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (CEM) REAIS**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.
- 7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- 7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal de Educação acompanhada do pregoeiro licitante e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;
- 8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.1.2 Comprovação de LICENÇA SANITÁRIA do estabelecimento estadual e municipal;

8.5.1.3 Licença Estadual para Transporte de produtos farmacêuticos, nos termos da Portaria nº 1052/S/SVS/98, expedido pela autoridade sanitária do domicílio do licitante.

8.5.1.4 Certificado de Aprovação emitido pela SSP, Corpo de Bombeiros vigente.

8.5.1.5 Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Federal de Farmácia, ou Conselho Regional, conforme o caso.

8.5.1.6 certificado de boas práticas de medicamentos atualizado, acompanhado da publicação do DOU.

8.5.1.7 Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de Medicamentos comum da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado;



- 8.5.1.8** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde, da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União;
- 8.5.1.9** Apresentar Autorização Especial de Funcionamento (AE) especial da empresa licitante (somente para medicamentos sujeitos a controle especial - Portaria 344/01), expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- 8.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9** A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.10** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.14** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.5 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 029/2023.

9.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.7 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 01/2024.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - www.formosadaserranegra.ma.gov.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e



- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.formosadaserranegra.ma.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.formosadaserranegra.ma.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Formosa da Serra Negra - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.

FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos em geral, correlatos, odontológicos, laboratorial, enteral, para atender as necessidades da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

secretaria municipal de saúde de formosa da serra negra - MA, conforme especificação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA I – FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	AAS 100 MG INF.CPR.	60000	CPR		
2	AAS 500 MG AD. CPR.	40000	CPR		
3	ACIDO FÓLICO 5MG CPR	30000	CPR		
4	ALBENDAZOL 400 MG CPR	20000	CPR		
5	ALBENDAZOL SUSP. 10 ML	10000	FR		
6	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 60ML	6000	FR		
7	AMOXICILINA 500MG CPR.	80000	CPR		
8	AZITROMICINA 40MG/MLSUP. ORAL 15ML	800	FR		
9	AZITROMICINA 500MG CPR	8000	CPR		
10	CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML	1000	FR		
11	CEFALEXINA 500MG CPR	16000	CPR		
12	CICLO 21 50MG CPR	4000	CPR		
13	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA	100	TB		
14	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CPR	2000	CPR		
15	CIPROFLOXACINO 500MG	6000	CPR		
16	DEXAMETASONA CRÈME 10 GR	4000	TB		
17	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	2400	FR		
18	DEXAMETASONA 4MG COMP	1000	CPR		
19	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	2400	FR		
20	DEXCLOFENIRAMINA 2 MG	1000	CPR		
21	DIGOXINA 0,25MG CPR	10000	CPR		
22	DIPIRONA GTS. 10ML	6000	FR		
23	DIPIRONA 500 MG	36000	CPR		
24	ERITROMICINA 250MG 60ML	200	FR		
25	FLUCONAZOL 150 MG	10000	CPR		
26	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUP. ORAL 100ML	4000	FR		
27	IBUPROFENO GTS 30ML	4000	FR		
28	IVERMECTINA 6 MG CPR	2000	CPR		
29	ITRACONAZOL 100MG CPR	2000	CPR		
30	IBUPROFENO 600MG CPR.	30000	CPR		
31	LORATADINA 10MG CPR	4000	CPR		
32	LORATADINA XPE 1MG/ ML 100ML	1200	FR		
33	METILDOPA 500MG CPR	5000	CPR		
34	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR.	3000	CPR		
35	METRONIDAZOL 250MG CPR	30000	CPR		
36	METRONIDAZOL CRÈME VAGINAL 50GR	1600	TB		
37	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 80ML	1200	FR		
38	MICONAZOL CREME VAG. 80G.C/APLIC.	800	BNG		
39	MICONAZOL 2% LOÇÃO 30ML	800	FR		
40	NISTATINA SUSP. ORAL 30ML	600	FR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

41	OMEPAZOL 20 MG CPR	20000	CPR		
42	PARACETAMOL 200MG GTS.15ML	6000	FR		
43	PARACETAMOL 500MG CPR.	36000	CPR		
44	PENICILINA BENZATINA 1.200 U.I INJ.	600	FR		
45	PENICILINA BENZATINA 600 U.I INJ.	600	FR		
46	PERMETRINA LOÇÃO 1%	600	FR		
47	PREDNISONA 20MG CPR	12000	CPR		
48	PREDNISONA 5MG CPR	6000	CPR		
49	PERMANGANATO DE POTASSIO PO 100MG (ENV)	1000	ENV		
50	RANITIDINA 150MG CPR.	20000	CPR		
51	SINVASTATINA 40 MG CPR	12000	CPR		
52	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30GR	400	TB		
53	SORO REIDRATANTE PÓ ENV	2000	ENV		
54	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. CPR.	20000	CPR		
55	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROP. SUSP.50ML	2400	FR		
56	SULFATO FERROSO 40MG CPR.	30000	CPR		
57	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE 100 ML	1600	FR		

PLANILHA II - HD E AR -HIPERT.ASMA E RENITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ANLIDIPINA 10MG CPR	16.000	CPR		
2	ANLIDIPINA 5MG CPR	14.000	CPR		
3	ATENOLOL 50MG CPR	14.000	CPR		
4	CAPTOPRIL 25MG COMP.	100.000	CPR		
5	ENALAPRIL DE 10MG COMP.	60.000	CPR		
6	ENALAPRIL DE 20MG COMP.	40.000	CPR		
7	FUROSEMIDA 40MG CPR	36.000	CPR		
8	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	100.000	CPR		
9	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	72.000	CPR		
10	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG CPR	72.000	CPR		
11	METFORMINA 850MG COMP.	60.000	CPR		
12	METILDOPA 250MG COMP.	20.000	CPR		
13	PROPANOLOL (CLORIDRATO) 40MG COMP.	24.000	CPR		

PLANILHA III - INJETÁVEIS -ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADRENALINA 1G AMP.1ML C/100 UND	12	CX		
2	ADENOSINA 6MG/2ML C/50 AMP	20	CX		
3	AGUA P/INJECAO AMP.PLAST.10ML C/200 UND	400	CX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

4	AMIODARONA INJ. 150MG INJ.C/100 X3ML	30	CX	
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMP. 10ML C/100 AMP	12	CX	
6	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL C/50 AMP	100	CX	
7	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	50	CX	
8	ANCORON INJETAVEL AMP	400	AMP	
9	BROMOPRIDA INJ. C/ 50 AMP.	100	CX	
10	CEFTRIAXONA 1GC/50 AMP	200	CX	
11	CETAMINA 50MG INJ. 10ML ***	50	FR	
12	CIMETIDINA 300MG AMP. 2ML C/100 AMP	300	CX	
13	CETOPROFENO 50MG/2ML C/48 AMP	100	CX	
14	CIPROFLOXACINO 400MG C/1 AMP.200ML	1.500	UND	
15	CLORANFENICOL 1G AMP,S/DIL. C/50 AMP	60	CX	
16	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML C/ 6 SRINGAS	200	CX	
17	MEROPENEM 500MG PO FR/AMP C/25 AMP	150	CX	
18	MEROPENEM 1G PO FR/AMP C/ 25 AMP	50	CX	
19	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	1.500	UND	
20	ENOXAPARINA SODICA 80MG/0,8ML C/ 6 SERINGAS	200	CX	
21	CLONIDINA 150MCG/ML C/30AMP	50	CX	
22	CLORETO POTASSIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	20	CX	
23	CLORETO SODIO 10% AMP.10ML C/200 AMP	30	CX	
24	CLORETO DE SODIO 0,9% AMP 10ML C/200 AMP	12	CX	
25	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	50	CX	
26	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG INJ AMP 2ML CX C/50 AMP	40	CX	
27	COMPLEXO B AMP. 2ML C/100 AMP	600	CX	
28	DESLANOSIDEO INJ. 0,2MG C/ 50X2ML	100	CX	
29	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP. C/100 AMP	250	CX	
30	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP. C/100 AMP	400	CX	
31	DICLOF. DE POTAS. 75MG AMP.3ML C/100 AMP	50	CX	
32	DICLOF. DE SODIO 75MGAMP.3ML C/100 AMP	300	CX	
33	DIPIRONA INJ.500MG AMP.2ML C/100 AMP	400	CX	
34	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	20	CX	
35	DOBUTAMINA 12,5MG/ML C/10AMP	30	CX	
36	DOBUTAMINA INJ C/10X20ML	30	CX	
37	DOPAMINA (OBS: C/50AMP)	25	CX	
38	METILERGOMETRINA INJ. 1ML C/ 50 AMP	100	CX	
39	ETILEFRINA 10MG AMP.1ML C/06 AMP	200	CX	
40	ESMOLOL 250MG/ML C/10AMP 10ML	20	CX	
41	EFEDRIN 50MG/ML C/25AMP X 1ML	50	CX	
42	FENOTEROL GOTAS20ML	200	FR	
43	FUROSEMIDA 20MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX	
44	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	300	CX	
45	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	200	CX	
46	GETAMICINA 20 MG C/50 AMP.	100	CX	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

47	GENTAMICINA 40MG AMP.1ML C/50 AMP	80	CX		
48	GENTAMICINA 80MG AMP.2ML C/100 AMP	150	CX		
49	GLICOSE 25% AMP.10ML C/200 AMP	150	CX		
50	GLICOSE50% AMP.10ML C/200 AMP	200	CX		
51	HEMOBLOCK 250MG AMP.5ML C/05 AMP	200	CX		
52	HEPARINA SOD. 5.000UI AMP.SUB-CUT.0 C/50 UND	30	CX		
53	HIDROCORTISONA 100MG AMP.S/DIL C/50 AMP	100	CX		
54	HIDROCORTIZONA 500MG AMP.S/DIL C/50 AMP	150	CX		
55	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30CPR	60	CX		
56	LIDOCAINA 2% S/V AMP.20ML C/25 AMP	100	CX		
57	LINCOMICINA 300MG AMP.1ML C/50 AMP	10	CX		
58	LINCOMICINA 600MG AMP.2ML C/50 AMP	20	CX		
59	MATERGAN INJ. C/ 1 AMPOLA	30	CX		
60	METOCLOPRAMIDA INJ.10MG AMP.2ML C/100 AMP	200	CX		
61	METOPROLOL 1MG/ML C/ 5 AMP	50	CX		
62	METRONIDAZOL 10,5% NJ. 100 ML	2.000	FR		
63	NALOXONA 0,4MG/ML C/10AMP X 1ML	40	CX		
64	NORADRENALINA 8MG/4ML C/50AMP	30	CX		
65	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG PO LIOF. INJ.- 5FA+5AMP.DIL.X2ML	40	CX		
66	NITROGLICERINA 5MG/ML C/10AMPX5ML	50	CX		
67	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	60	CX		
68	OXACILINA 500MG AMP.S/DIL. C/50 AMP	50	CX		
69	OXITOCINA 5 U.I AMP.1ML C/50 AMP	200	CX		
70	PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI FCO. S/DIL C/50 AMP	100	CX		
71	PENICILINA PROCAINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	100	CX		
72	PENICILINA POTASSICA 1.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	50	CX		
73	PENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	70	CX		
74	PENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	150	CX		
75	PROMETAZINA INJ 50MG AMP.C/100X2ML	100	CX		
76	PROPOFOL 10MG/ML (OBS: C/5AMP)	50	CX		
77	SOL. DE RINGER 500ML SIMPLES C/24 FR	7.200	FR		
78	SOL. DE RINGER C/LACTATO DE SODIO 500ML C/24 FR	200	CX		
79	SOLUCAO DE MANITOL 20% 500ML	500	UND		
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/24 FR	19.200	FR		
81	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/24 FR	500	CX		
82	SORO FISIOLÓGICO 250 ML C/ 24 FRASCOS	7.200	FR		
83	SORO FISIOLÓGICO 100 ML C/ 24 FRASCOS	7.200	FR		
84	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/24 FR	12.000	FR		
85	SORO GLICOSADO 5% 250ML C/24 FR	7.200	FR		
86	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	30	CX		
87	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP.10ML C/100 AMP	10	CX		
88	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP.10ML C/100 AMP	8	CX		
89	VITAMINA C INJ. AMP.5ML C/100 AMP	600	CX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

90	VITAMINA K 10MG/ML AMP.1ML C/50 AMP	150	CX		
91	DRAMIN C/ 100 AMP X 1000 ML	150	CX		
92	HIDRALAZINA 20 MG/1 ML c 50 ampolas	40	CX		
93	TENOXICAM 40 MG C/ 50 AMP	150	CX		
94	TENOXICAM 20 MG C/ 50 AMP	100	CX		
95	BICARBONATO DE SODIO INJ 10% AMP 10ML CX C/100ML (OBS: C/100AMP C/10ML).	5	CX		
96	OMEPRAZOL 40MG C/ 25 AMP.	100	CX		
97	BICARBONATO DE SODIO INJ 8,4% AMP 10ML CX C/ 100 AMP	5	CX		
98	GLUCONATO DE CALCIO INJ 10% AMP C/ 10ML CX C/100 AMP	8	CX		

PLANILHA IV - FARMACIA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 120 ML	500	FR		
2	ACEBROFILINA SUSP. INF 120 ML	400	FR		
3	ÁCIDO ACETICO 3%	30	FR		
4	ÁCIDO HEMOGIM	10	FR		
5	AMBROXOL GOTAS 50ML	400	FR		
6	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 30ML	15	FR		
7	AMBROXOL XAROPEINFANTIL C/50 X 100ML	100	CX		
8	AMIODARONA 100mg COMP C/30CPR	50	CX		
9	AMITRIPIILINA 25MG C/100 CPR	50	CX		
10	AMOXILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 75ML	400	UND		
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ ORAL 15ML	300	UND		
12	ATROVENT GOTAS 20ML	400	FR		
13	CARVÃO ATIVADO	20	PCT		
14	CETOCONAZOL CREME 30 GR	500	TB		
15	DEXAMETASONA XPE 100ML	40	CX		
16	DICLOFENACO POTASSICO GOTASC/ 200 X 10 ML	30	CX		
17	DIMORF 0,2 C/ 50 AMPOLAS	10	CX		
18	DIPIRONA 500MG C/ 500 CPR	30	CX		
19	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCUL. ADULTO	200	UND		
20	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 1-0	100	UND		
21	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 2-0	100	UND		
22	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 3-0	100	UND		
23	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 4-0	100	UND		
24	DRENO DE PENPOSE ESTÉRIL Nº 5-0	100	UND		
25	FIO ALGODÃO/POLIESTER 0-0 AZUL TORCIDO C 24 C/AG.	30	CX		
26	FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C 24 C AGULHA	30	CX		
27	FIO POLIPROPILENO Nº 1-0 C 24C AGULHA	25	CX		
28	FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C 24C AGULHA	25	CX		
29	FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C24C AGULHA	25	CX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

30	FORMOL 1000 ML	24	LT		
31	HIDROX. DE ALUM. COMPOSTO 100 ML CX C/ 60 FRC	30	CX		
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LIQUIDO CX C/ 60 FRC	30	CX		
33	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 15 ML	500	FR		
34	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 COMP	40	CX		
35	IODETO DE POTÁSSIO XPE 100ML	600	FR		
36	ISORDIL 5 mg COMP. c/30	50	CX		
37	LINDOCAINA GELÉIA 30GR	100	TB		
38	LINDOCAINA SPRAY 20% C/ 50 ML	50	TB		
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG C/ 500 COMP.	50	CX		
40	METOCLOPRMIDA GTS 10 ML	500	FR		
41	FENOTEROL GOTAS 20ML	300	FR		
42	NIFEDIPINA 10MG C/ 450 CPR	50	CX		
43	NIFEDIPINA 20MG C/ 450 CPR	50	CX		
44	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR	50	CX		
45	NITROFURAL POMADA DERMATOLÓGICA 500Gr	40	UND		
46	OMEPRAZOL 40MG C/ 490 CPR	50	CX		
47	PEROXYLIFE (ÁCIDO PERACÉTICO 0,20% (5LT) (P/ endoscopia)	12	UND		
48	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND		
49	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	100	CX		
50	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/ 3 UNID.	300	CX		
51	SOLUÇÃO DE SHILLER 2%	6	LT		
52	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL C/ 50 X 30 ML	30	CX		
53	SUSTRATE 10 mg (sustrate)COMPRIMIDO C/30CPR	40	CX		
54	SUSTRATE 5 mg	50	CX		
55	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 500GR	100	UND		
56	TRASAMNIN INJ. C/ 100 AMP.	50	CX		
57	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIOSUP.ORAL 75ML	300	FR		
58	ESPIRONOLACTONA 25 MG C/ 30CPR	100	CX		
59	CETOCONAZOL 200MG COMP.	6.000	CPR		
60	DICLOF. DE POTAS. 50MG CPR	40.000	CPR		
61	DICLOF. DE POTAS. GTS.20ML	3.000	FR		
62	DICLOF. DE SÓDIO 50MG	30.000	CPR		
63	DIMETICONA GOTAS 10ML	500	FR		
64	MEBENDAZOL 100MG CPR.	6.000	CPR		
65	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	5.000	FR		
66	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	5.000	BNG		
67	NIMESULIDA GTS 15ML	5.000	FR		
68	NISTATINACRÈME VAGINAL 50GR	600	TB		
69	PENICILINA PROCAINA POTAS. 400 U.I INJ. C/ 50 AMPOLAS	50	CX		
70	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	8.000	CPR		
71	POLIVITAMINA COMPLEXO B SOL. ORAL	1.000	FR		
72	OTOCYNALAR 5ML GOTAS	50	FR		
73	SECNIDAZOL 1G CPR	2.500	CPR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

74	SALBUTAMOL XPE 100ML	1.000	FR		
75	TESTE DE UREASE	50	CX		
76	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	12	CX		
77	FLET-ENEMA C/ 12X130ML	50	CX		
78	RAYON COBERTURA NÃO-ADERENTE	100	UND		
79	HIDROCOLÓIDE EM PLACA	50	UND		
80	HIDROGEL COM OU SEM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	50	UND		
81	HIDROFIBRA SEM PRATA 100GRAMA	25	UND		
82	HIDROFIBRA COM PRATA (AG)	25	UND		
83	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ)	50	UND		
84	CURATIVO HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	30	UND		
85	PAPAÍNA CREME 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND		
86	PAPAÍNA GEL 10% (QUANTAS GRAMAS)	20	UND		
87	SORO HEIDRATANTE C/50 ENV	20	CX		
88	MISOPROSTOL 200 MCG CX/50 COMP	1	CX		
89	MISOPROSTOL 25 MCG CX/100 COMP	1	CX		
90	NIFEDIPINA 10MG SUB-LINGUAL C/60 CPR	12	FR		
91	TRAMADOL 100MG CPR C/30	10	CX		
92	AGUA DESTILADA 5L NAO EST. DEONIZADA	100	GL		
93	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT		
94	OLEO DERSANE 100 ML	60	FR		
95	OLEO MINERAL C/100ML	100	FR		

PLANILHA V – ATENÇÃO BASICA - INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT		
2	AGULHA DESC. 25X07 C/100 UND	500	CX		
3	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	700	CX		
4	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	2000	CX		
5	AGULHA DESC.25X8 C/100 UND	700	CX		
6	AGULHA P/ RAQUI N-22G X 3.1/2 C/50	20	CX		
7	AGULHA P/ RAQUI N-23G X 3.1/2 C/50	50	CX		
8	AGULHA P/ RAQUI N-25G X 3.1/2 C/50	50	CX		
9	ALCOOL ETILICO 70% C/12 X 1.000 ML	300	CX		
10	ALCOOL GEL C/ 12 X 1.000 ML	400	CX		
11	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	100	LT		
12	ALGODAO HIDROFILO 500G.	350	RL		
13	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ		
14	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ		
15	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	60	UND		
16	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	300	UND		
17	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM	100	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

18	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	50	UND		
19	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	400	DZ		
20	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	500	DZ		
21	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	500	DZ		
22	ATADURA GESSADA 10CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX		
23	ATADURA GESSADA 15CMX3M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX		
24	ATADURA GESSADA 20CMX4M C/20 RLS. C/20 UND	20	CX		
25	BOLSA P/ COLETA DE SANGUE 500ML	100	UND		
26	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	50	PCCU		
27	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	200	PCT		
28	CLAMP UMBILICAL PCT C/100	30	CX		
29	CATETER INTR. ANGIOCATH 14G	4000	UND		
30	CATETER INTR. ANGIOCATH 16G	2000	UND		
31	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	5000	UND		
32	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	10000	UND		
33	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	12000	UND		
34	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	2000	UND		
35	CATETER P/OXIG. NASAL SONDA N.08	1500	UND		
36	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	50	CX		
37	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	60	CX		
38	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX		
39	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	60	CX		
40	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	60	CX		
41	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	50	CX		
42	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	50	CX		
43	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	100	CX		
44	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	60	CX		
45	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	200	LT		
46	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	500	UND		
47	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	1000	UND		
48	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT		
49	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	50	PCT		
50	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	2000	UND		
51	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	1500	UND		
52	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT		
53	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	1200	PCT		
54	EQUIPO P/ TRANSFUSAO DE SANGUE	300	UND		
55	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS COMPLETO	30000	UND		
56	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5000	UND		
57	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX10M C/CAPA.	2000	UND		
58	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	5000	UND		
59	ETER COMERCIAL 50% 1000ML	48	LT		
60	FILME P/ RAO-X 18X24 C/100 PELICULAS	20	CX		
61	FILME P/ RAO-X 24X30 C/100 PELICULAS	20	CX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

62	FILME P/ RAO-X 30X40 C/100 PELICULAS	20	CX		
63	FILME P/ RAO-X 35X35 C/100 PELICULAS	20	CX		
64	FILME P/ RAO-X 35X43 C/100 PELICULAS	20	CX		
65	FILME P/ ULTRA SOM UPP-110S 110MMX20M	60	RL		
66	FIXADOR MANUAL P/ RAO -X C/20 LITROS	50	GL		
67	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIO - X C/020 LITROS	50	GL		
68	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	500	CX		
69	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORE)	300	RL		
70	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	300	UND		
71	FITA METRICA MILIMETRADA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	50	UND		
72	FITA P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	300	UND		
73	FITA P/GLICOSE ACTIVE C/50	500	CX		
74	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	50	FR		
75	FORMOL LIQUIDO 37/40% 1000ML	24	LT		
76	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	500	PCT		
77	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	500	PCT		
78	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	500	PCT		
79	GAZE EM RLO 91CMx91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	1200	RL		
80	GLICERINA 1000 ML	20	LT		
81	GEL P/ULTRA-SOM 1000G.	60	LT		
82	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	30	GL		
83	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%GL DE 5 LITRO	50	GL		
84	INFUSOR 02 VIAS	14000	UND		
85	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	600	KIT		
86	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2000	KIT		
87	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	1000	KIT		
88	KIT NEBULIZADOR ADULTO	50	UND		
89	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	40	UND		
90	KIT OBSTETRICO CROMADO N-0 C/12 UND	40	CX		
91	KIT OBSTETRICO CROMADO N-2.0 C/12 UND	40	CX		
92	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-0 C/12 UND	40	CX		
93	KIT OBSTETRICO SIMPLES N-2.0 C/12 UND	40	CX		
94	KIT P/GLICEMIA ACCTIVE	100	UND		
95	KIT P/GLICEMIA ONCAL PLUS	100	UND		
96	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76 C/50	50	CX		
97	LAMINA FOSCA N/LAPIDADA 26X76 C/50	60	CX		
98	LAMINA P/BISTURI 15 C/100 UND.	40	CX		
99	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UND.	60	CX		
100	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UND.	15	CX		
101	LANCETA AUTOMATICA CX C/ 100UND	50	CX		
102	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,0	2000	PAR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

103	LUVA CIRURG. ESTERIL 7,5	5000	PAR		
104	LUVA CIRURG. ESTERIL 8,0	4000	PAR		
105	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	1000	CX		
106	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5000	CX		
107	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	3000	CX		
108	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX		
109	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	60	CX		
110	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	60	CX		
111	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	60	CX		
112	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	60	CX		
113	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	60	CX		
114	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	12	CX		
115	NEBULIZADOR1 SAIDA PORTATIL	12	UND		
116	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	300	LT		
117	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	400	LT		
118	REVELADOR MANUAL P/RX P/3,5 LTS	50	GL		
119	REVELADOR AUTOMÁTICO P/ RAO X, C/20 LTS	60	GL		
120	SAPATILHA DESC.(PRO-PE)BRANCA C/50 PARES	200	PCT		
121	SCALP 21G C/100 UND	100	CX		
122	SCALP 23G C/100 UND	300	CX		
123	SCALP 25G C/100 UND	300	CX		
124	SCALP 27G C/100 UND	40	CX		
125	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	1000	CX		
126	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	2000	CX		
127	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	5000	CX		
128	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3000	CX		
129	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	3000	CX		
130	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	200	UND		
131	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	300	UND		
132	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	100	UND		
133	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	100	UND		
134	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	100	UND		
135	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	100	UND		
136	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	100	UND		
137	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	100	UND		
138	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	300	UND		
139	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	300	UND		
140	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	400	UND		
141	SONDA URETRAL PLAST. N.06	100	UND		
142	SONDA URETRAL PLAST. N.10	100	UND		
143	SONDA URETRAL PLAST. N.12	400	UND		
144	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	400	CX		
145	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	100	UND		
146	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	20	PCT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

147	VICRYL N-0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX		
148	VICRYL N-1.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX		
149	VICRYL N-2.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	20	CX		
150	VICRYL N-3.0 C/36 ENVELOPES C/ AG	30	CX		
151	ESCOVA PARA ASSEPSIA	500	UND		
152	AGULHA HIP.20X5,5 C/100	30	CX		
153	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 10X10CM	40	UND		
154	TELA CIRURGICA POLIPROPILENO 20X20CM	50	UND		
155	DETERGENTE ENZIMATICO GALAO C/5L	40	GL		
156	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 11	50	UND		
157	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 13	50	UND		
158	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM GUIA Nº 15	50	UND		
159	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA Nº 17	50	UND		
160	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERALCOM GUIA 19	50	UND		
161	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 20	50	UND		
162	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT		
163	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT		
164	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT		
165	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	100	PCT		
166	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	50	PCT		
167	ABSORVENTES PUERPERAIS C/8	100	PCT		
168	CLOREXIDINA ALCOOLICA 1000ML	200	LT		
169	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6	20	UND		
170	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 6,5	20	UND		
171	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7	25	UND		
172	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 7,5	25	UND		
173	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº0	5	UND		
174	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº1	5	UND		
175	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2	5	UND		
176	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3	5	UND		
177	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4	5	UND		
178	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	50	UND		
179	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	50	UND		
180	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO NEONATAL	50	UND		
181	TUBO ENDOTRAQUEL COM BALAO Nº 8	40	UND		
182	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 10CM X 100M	50	RL		
183	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 15CM X 100M	50	RL		
184	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 25CM X 100M	50	RL		
185	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 30CM X 100M	40	RL		
186	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA 40CM X 100M	40	RL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

187	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	UND		
188	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10	300	PCT		
189	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND		
190	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO MEDICONE NÃO ESTÉRIL 6X10MM	50	MTS		
191	PAPEL LENÇOL 70X50	300	RL		
192	DETERGENTE ENZIMATICO P/ INSTRUMENTAIS C/ 5 LITROS	50	GL		
193	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO P/ INSTRUMENTAIS CIRURGICOS C/ 5 LITROS	70	GL		
194	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA	100	RL		

PLANILHA VI - ATENÇÃO BASICA - PRODUTOS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO URICO LIQ. 120T	40	KIT		
2	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	100	LT		
3	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML	4	FR		
4	ALCOOL 70% C/1000ML	100	LT		
5	ALGODAO HIDROFILO 500G	30	RL		
6	AMILASE CNPG LIQUIFORM	6	KIT		
7	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL	10	FR		
8	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	30	FR		
9	ANTICOAGULANTE HEMSTAB-20ML	15	FR		
10	AZUL DE METILENO 500ML	10	FR		
11	BASTAO DE VIDRO 05MM	30	UND		
12	BETATEST PLUS C'25TESTES	100	CX		
13	KIT BILIRRUBINA	30	KIT		
14	FITA P/ANALIZADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS 200	20	UND		
15	CALICE DE PRECIPITAÇÃO DE PLASTICO C/ Base	30	UND		
16	CALICE S/GRADUACAO 125ML	30	UND		
17	COLESTEROL ENZ. LIQUIFOR. 200 TESTES	100	KIT		
18	COLESTEROL HDL 100 TESTES	100	KIT		
19	COLET.UNIVERSAL (FEZE/URINA)POTE 80ML C/100 UND	100	PCT		
20	COLETOR MATERIAL PEFUROCORTANTE 13,0 L	60	CX		
21	CRONÔMETRO	5	UND		
22	CORANTE GIEMSA 500ML	30	FR		
23	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 12X75	40	UND		
24	ESCOVA P/LAVAR TUBOS 13X100	30	UND		
25	FITA P/URINA C/150 UND	200	UND		
26	FUCSINA DE ZIHEL	10	FR		
27	GLICOSE ENZ.LIQ.PAP 500 TESTES	100	KIT		
28	HEMOGLOBINA 250 TESTES	50	KIT		
29	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES	50	KIT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

30	KIT ALT GOT LIQUIFORM	50	KIT	
31	KIT AST GOT LIQUIFORM	50	KIT	
32	KIT CREATININA CINETICA	50	KIT	
33	KIT INSTANT - PROV.	50	UND	
34	KIT PCR C 50 TESTES	100	KIT	
35	KIT PROTEINAS TOTAIS	60	KIT	
36	KIT SEROLATEX	100	KIT	
37	KIT. P/ COLORAÇÃO 3X100 ML ZIEL	30	KIT	
38	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 UND	30	CX	
39	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	30	CX	
40	LAMINULA PARA CAMARA DE NEWBAUER	20	CX	
41	LAMINULAS P/MICROSC.22X22 C/100 UND	40	CX	
42	LAMINULAS P/MICROSC.24X24 C/100 UND	40	CX	
43	LAMPADA P/MICROSCOPIO 6V 20W	10	UND	
44	LANCETA C/100 UNID	40	CX	
45	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	40	CX	
46	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	40	CX	
47	LIQUIDO DE TURK 500ML	24	UND	
48	LUGOL FRACO 500ML	24	FR	
49	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (M)	500	CX	
50	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNIDADE (P)	300	CX	
51	MASCARA DESCARTAVEL COM 50	200	CX	
52	MASSA SELANTE P/ VEDAR MICROHEMATÓCRITO	20	UND	
53	MICROPIPETA 100 ML	10	UND	
54	MICROPIPETA 1,0 ML	10	UND	
55	MICROPIPETA 10 ML	10	UND	
56	MICROPIPETA 20 ML	10	UND	
57	MICROPIPETA 200 ML	10	UND	
58	MICROPIPETA 50 ML	10	UND	
59	OLEO P/IMERSAO LAB. 100ML	12	FR	
60	PAPEL DE FILTRO C 100 UND	12	CX	
61	PAPEL P/ IMPRESSAO DO APARELHO BIOPLUS 2000	30	UND	
62	PAPEL FILTRO	12	CX	
63	PENEIRAS PEQUENAS DE PLASTICO P/ CÁLICES	40	UND	
64	PERA M	8	UND	
65	PIPETA DE VIDRO VOLUMETRICA 20 ML	8	UND	
66	PIPETA DE WESTER GREEN 200mm	8	UND	
67	PLACA DE PETRE (M)	8	UND	
68	PLACA DE PETRE (G)	8	UND	
69	PLACA ESCAVADA P/ VDRL	8	UND	
70	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200UL C/1000	8	PCT	
71	PONTEIRA AZUL 200UL A 1000UL C/1000UND	8	PCT	
72	PROVETA 500 ML VIDRO	8	UND	
73	RELOGIO DESPERTADO 60M	8	UND	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

74	REUMALATEX	50	KIT		
75	SERINGAS 5 ML C/AG	10.000	UND		
76	SERINGAS 3ML C/AG	5.000	UND		
77	SORO ANTI A	50	FR		
78	SORO ANTI B	50	FR		
79	SORO ANTI D (RH)	50	FR		
80	SORO ANTI RH	50	FR		
81	SUPORTE P/ CALICES DE PRECIPITAÇÃO	8	UND		
82	SUPORTE PARA VHS	8	UND		
83	SUPORTE P/TUBOS 60X12	8	UND		
84	SWAB C 100 UND	10	PCT		
85	TABELA PARA LEITURA DE HEMATÓCRITO	2	UND		
86	TESTE P/GRAVIDEZ C/25 TIRAS	100	KIT		
87	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ 100 UNIDADES	100	CX		
88	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	100	KIT		
89	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500 UND.	30	UND		
90	TUBO CONICO GRADUADO PLAST 15ML	30	UND		
91	TUBO DE ENSAIO 12X75 C/TAMPA	100	UND		
92	TUBO DE ENSAIO 15X100 C/TAMPA	100	UND		
93	UREIA CE(COLOR. ENZ.)	50	KIT		
94	KIT DE TESTE RÁPIDO PARA TOXOPLASMOSE	50	KIT		
95	VDRL PRONTO C/300 TESTE	50	KIT		
96	PISSETA DE PLASTICO 250ML	10	UND		
97	ALCOOL METILICO	7	UND		
98	ALCCOL 70% 1000ML	50	CX		
99	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	50	RL		
100	GLICERINA PPA-C3H5(OH) ³	12	LIT		
101	TESTE RAPIDO PSA	50	KIT		
102	TESTE RAPIDO HBsAG	50	KIT		
103	GARROTE TORNQUETE EM TECIDO ELASTICO ADULTO OU INFANTIL COM TRAVA 30 CM	20	UND		
104	PIPETADOR DE SOLUÇÃO DE BORRACHA TIPO PERA	8	UND		
105	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 9 CM COM 100 FOLHAS	20	PCT		
106	TESTE RAPIDO HCV	50	KIT		
107	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO 80 GR 11 CM COM 100 FOLHAS	20	CX		

PLANILHA VII - ATENÇÃO BÁSICA - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	AFASTADOR DE BOCHECHA	30	UND		
2	ACID A 37% C/ 12,5ML	200	UND		
3	AFASTADOR DE LINGUA	40	UND		
4	AGUA DESTILADA C/5000ML	80	GL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5	AGULHA DE 20 MM (extra curta) c/100	200	UND		
6	AGULHA DESC GENGIVAL 27G LONGAC/50	250	CX		
7	AGULHA DESC GENGIVAL 30G CURTA C/50	250	CX		
8	ALAVANCA CURTA	40	UND		
9	ALAVANCA RETA	40	UND		
10	ALCOOL 70% 1 LT	96	LT		
11	ALGODAO EM ROLOS C/100	120	PCT		
12	ANEST TOPICO A 20% C/12G	50	UND		
13	ANESTÉSICO CITANEST	70	UND		
14	ANESTESICO LIDOCAINA 2 % EPINEFRINA 1:100000	100	CX		
15	ANESTESICO ODONTOLOGICO 3% C/VASO C/50	400	CX		
16	ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRICTOR	100	UND		
17	APLICADOR HIDROX.DE CALCIO DUPLO	40	UND		
18	ARCO DE YONG	30	UND		
19	BANDEIJA GRANDE (40X28X02CM)	15	UND		
20	BANDEJA 22X12X1.5CM	20	UND		
21	BANDEJA PEQUENA (18X24X1,5CM)	15	UND		
22	BROCA CIRURGICA Nº 700	50	UNID.		
23	BROCA CIRURGICA Nº 702	50	UNID.		
24	BROCA DE ACABAMENTO Nº 1093F	100	UND		
25	BROCA DE ACABAMENTO Nº 2135F	100	UND		
26	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118F	35	UND		
27	BROCA DE ACO ESF.P/ CA	60	UND		
28	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 1 P/CA	75	UNID.		
29	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº 2 P/CA	75	UNID.		
30	BROCA ESFERICA BAIXA ROT.Nº3 P/CA	75	UNID.		
31	BROCAS ESFERÍCAS BAIXA ROT. Nº 4 P/CA	75	UNID.		
32	BROCAS CIRÚRGICAS (CILINDRICA)	10	UND		
33	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1012)	10	UND		
34	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1014)	10	UND		
35	BROCAS CIRÚRGICAS (ESFÉRICA -1016)	10	UND		
36	BROCAS DIAMANTADA 1035	100	UNID.		
37	BROCAS 1033 PONTA DIAMANTADA	100	UNID.		
38	BROCAS DIAMANTADA 1035	100	UNID.		
39	BROCAS 2200 PONTA DIAMANTADA	100	UNID.		
40	BROCAS DIAMANTADA 1011	100	UNID.		
41	BROCAS DIAMANTADA 1012	100	UNID.		
42	BROCAS DIAMANTADA 1013	100	UNID.		
43	BROCAS DIAMANTADA 1014	100	UNID.		
44	BROCAS DIAMANTADA 1015	100	UNID.		
45	BROQUEIRO PLÁSTICOS 15 FUROS	12	UNID.		
46	CABO DE BISTURÍ	20	UND		
47	CABO P/ESPELHO BUCAL	60	UND		
48	CAIXA PARA INSTRUMENTO COM TAMPA	6	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

49	CAIXA PARA INSTRUMENTO SEM TAMPA	6	UND	
50	CLORHEXIDINA DEGERMANTE 2% C/1000ML	50	LT	
51	COLIADURA INDIVIDUAL PARA FILME PERIAPECAL	18	UND	
52	COLGADURA SIMPLES	40	UNID.	
53	COLTOSOL 20GR	50	UND	
54	CUBA IRIS	6	UND	
55	CUBA METAL	10	UND	
56	CUNHA DE MADEIRA COLOR C/100	50	PCT	
57	CURETADE RASPAGEM GRACEY 5-6; 7-8	10	UND	
58	CURETADE RASPAGEM McCaLL - 13-14; 17-18	10	UND	
59	CURETAS DENTINÁRIAS	20	UND	
60	DESCOLADOR DE MOUT	20	UND	
61	ESCAVADOR Nº05	30	UND	
62	ESCOVA DE ROBSON CA PB EM BLISTER	200	UND	
63	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	50	UND	
64	ESPATULA Nº 24	20	UNID.	
65	ESPATULA Nº 36	20	UNID.	
66	ESPATULA Nº 07	20	UND	
67	ESPATULA Nº 36	20	UND	
68	ESPELHO BUCAL Nº 03	100	UND	
69	ESPELHO BUCAL Nº05	100	UND	
70	ESTOJO 28X14X06CM	15	PC	
71	EUGENOL C/20ML	50	UND	
72	EXPLORADOR Nº05 REDONDO	40	UND	
73	FIO DE SUTURA SEDA 4-0C/24 UND	48	CX	
74	FIO DENTAL 500MTS	50	TB	
75	FIO PARA SUTURA NYLON 4.0	30	CX	
76	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	40	RL	
77	FLÚOR GEL	100	UND	
78	GAZE 7,5X7,5 C/500 UND 09 FIOS	100	PCT	
79	GERMI RIO DESINF INSTR C/1000ML	48	LT	
80	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 200 a 205	12	UND	
81	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 206 a 209	12	UND	
82	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 a 212	12	UND	
83	HEMOSTOP LIQ 10ML	40	UND	
84	HIDROX DE CALCIO P.A C/10GR	50	UND	
85	HYDRO C	50	UND	
86	IRM LIQUIDO 15ML	50	UND	
87	IRM PO 38G	50	UND	
88	KIT DE BROCA P/ACAB. C/07 PONTAS FINAS	15	KIT	
89	KIT DE POSICIONADORES NÃO AUTOCLAVÉIS	3	KIT	
90	LAMINA P/ BISTURI Nº15C/100 UND	15	CX	
91	LENÇOL DE BORRACHA C/26	5	CX	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

92	LIDOCAINA 2% C 50 S VASO	500	CX		
93	LIMALHA DUXALLOY C/30GR	40	UND		
94	LIMA OSSEA Nº 2	10	UNID.		
95	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE PRIMEIRA SERIE	5	CX		
96	LIMA ENDODONTICA HEDESTROIN DE SEGUNDA SERIE	5	CX		
97	LUVA P/PROC CX C/100 TAM G	100	CX		
98	LUVA P/PROC CX C/100 TAM M	500	CX		
99	LUVA P/PROC CX C/100 TAM P	300	CX		
100	MASCARA DESC ELASTICO C/50	200	CX		
101	MASCARA DESC TIRAS C/50	300	CX		
102	MATRIZ DE ACO 5MM	80	UND		
103	MATRIZ DE ACO 7MM	50	UND		
104	MATRIZ DE POLIESTER	25	UNID.		
105	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	50	UND		
106	OLEO P/ALTA ROT.100ML	25	FR		
107	OLEO P/BAIXA ROT.100ML	15	FR		
108	OXIDO DE ZINCO PO 50G	50	TB		
109	POSICIONADOR FIL. RADIOL. ADULTO	7	CX		
110	PAPEL CARBONO C/12FLS	100	PCTS		
111	CAMPO OPERATORIO 45X45)	100	PCT		
112	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO EM ROLO	20	UND		
113	PARAMONOCLOFENOLCANFORADO 20ML	10	UND		
114	PASTA PROFILATICA 90G	40	TB		
115	PEDRA PARA AFIAR CURETAS	3	UND		
116	PEDRA ARKANAS TRONCO CÔNICA (FG) 4711 (DEDECON)	100	UNID.		
117	PEDRA POMES 100G	15	UND		
118	PERFURADOR DE LENÇOL	10	UND		
119	PINÇA CLINICA	30	UND		
120	PINÇA GOIVA	10	UND		
121	PINÇA HEMOSTÁTICA	10	UND		
122	PINÇA MATIER	10	UND		
123	PINÇA PORTA GRAMPO	12	UND		
124	PINCEL MICROBUSH REGULAR C/100	100	PCT		
125	PONTA DIAMANTADA Nº 1011	50	UND		
126	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	50	UND		
127	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	50	UND		
128	PONTA DIAMANTADA Nº 1019	50	UND		
129	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	50	UND		
130	PONTA DIAMANTADA Nº 1033	50	UND		
131	PONTA DIAMANTADA Nº 1092	50	UND		
132	PONTA DIAMANTADA Nº 1093	50	UND		
133	PORTA AGULHA	25	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

134	MICROBSH FINE	70	UND		
135	PORTA MATRIZ DE AÇO	10	UND		
136	PLACA DE VIDRO	10	UNID.		
137	POTE DAPEN VIDRO	10	UNID.		
138	PRIME & BOND 2.1 REFIL 4ML	120	UND		
139	RESINA P/REPOS. A2	100	UND		
140	RESINA P/REPOS. A3	100	UND		
141	RESINA P/REPOS. B2 Z100 (3m)	100	UND		
142	RESINA P/RESOP. A1	100	UND		
143	RESINA A2 Z-100 (3M)	200	UNID.		
144	RESINA A3 Z-100 (3M)	200	UNID.		
145	RESINA A3,5 Z-100 (3M)	200	UNID.		
146	RESINA B2 Z-100 (3M)	200	UNID.		
147	RESINA CHARISMA CLASSIC A1 4G	150	UND		
148	RESINA CHARISMA CLASSIC A2 4G	150	UND		
149	RESINA CHARISMA CLASSIC A3 4G	150	UND		
150	RESINA CHARISMA CLASSIC A4 4G	150	UND		
151	RESINA PRA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA (ESPATULA)	60	UNID.		
152	SINDESMÓTOMO	30	UNID.		
153	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	200	UND		
154	SERINGA LUER (60 ml) c/50	20	CX		
155	SONDA EXPLORADORA	50	UND		
156	SUGADOR DESC C/40	200	PCT		
157	TERGENCAL 200MML (BIODINAMICA)	30	UNID.		
158	TACA DE BORRACHA	60	UND		
159	TARTARITE REMOV.DE MANCHA 30ML	50	UND		
160	TESOURA CURTA PEQUENA	12	UND		
161	TESOURA PEQUENA RETA	20	UND		
162	TESOURA RETA GRANDE	12	UND		
163	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM	25	UND		
164	TIRA DE LIXA P/ACAB C/150 4MM	30	CX		
165	TIRA DE POLIESTER PC C/50	30	PCT		
166	TOUCA DESC. SANFONADAC/100 UND	100	PCT		
167	VERNIZ CAVITINE C/15ML	50	FR		
168	VIDRION F LIQ	50	UND		
169	VIDRION F PO	50	UND		
170	VIDRION R LIQ	50	UND		
171	VIDRION R PO	50	UND		
172	PONTA DE ULTRASSON TS1	3	UND		
173	PONTA DE ULTRASSON TS2	3	UND		
174	PONTA DE ULTRASSON TS3	3	UND		
175	SORO FISIOLÓGICO 500ML	50	CX		
176	PINÇA DE MAYO HAGER	30	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

177	AGUA DESTILADA 1000ML NAO EST. DEONIZADA	70	LT		
178	HEMOSPON (ESPONJA)	60	UND		

PLANILHA VIII - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALV CLORO ATIVO PERFUMADO 1L CX/12	240	CX		
2	ALVEJANTE CLORO ATIVO PERFUMADO 5LT	120	GL		
3	ALVEJANTE SEM CLORO 5LT	120	GL		
4	ALVEJANTE SEM CLORO BACTERICIDA 5LT	120	GL		
5	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/2 ROLOS	1.045	PCT		
6	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 12X 1 LT	240	CX		
7	AGUA SANITARIA BACTERICIDA CX 6X 2 LT	120	CX		
8	AGUA SANITARIA PREMIUM BACTERICIDA 5 LT	120	GL		
9	ALCOOL EM GEL 12X1LT	240	CX		
10	ALCOOL EM GEL 5 LT	120	GL		
11	ALCOOL ETILICO LIQ 70% CX C/ 12X1LT	240	CX		
12	ALVEJANTE SEM CLORO 2L CX/6	120	CX		
13	CESTO METAL P LIXO 12 LT	40	UND		
14	CONJUNTO BALDE E MOP	40	UND		
15	CONJUNTO BALDE EXPREMEDOR 20 LT	50	UND		
16	DESIF. CONCENTRADO 5 LT	100	GL		
17	DESINFETANTE 2L CX/6	480	CX		
18	DESINFETANTE 5L	120	GL		
19	DESODORIZADOR 5 LT	120	GL		
20	ETER. CONCENTRADO 5 LT	100	GL		
21	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 500ML CX/15	200	CX		
22	DETERGENTE C/ AMONIACO NITRO 5LT	120	GL		
23	DETERGENTE CLORADO ECO CLORO GEL 5L	120	GL		
24	DETERGENTE CONCENTRADO 5LT	120	GL		
25	DETERGENTE DESINCRUSTANTE 5LT	120	GL		
26	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 2LT C/6UN	240	CX		
27	ELIMINADOR DE ODORES CONCENTRADO 5LT	120	GL		
28	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 2 LT C/6	240	CX		
29	ELIMINADOR DE ODORES LAVANDA 5 LT	120	GL		
30	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	100	UND		
31	HIPOCLORITO DE SODIO 2 LT C/6	240	CX		
32	HIPOCLORITO DE SODIO 5 LT	120	GL		
33	LAVA LOUCAS 2L CX/6	240	CX		
34	LAVA LOUCAS 500ML CX/24	300	CX		
35	LAVA LOUCAS 5LT	120	GL		
36	LAVA ROUPAS LIQUIDO COCO 5LT	300	GL		
37	LAVA ROUPAS EM PO 1KG FD/20	36	FD		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

38	LAVA ROUPAS EM PO 5KG FD/4UN	36	FD		
39	LAVA ROUPAS LIQUIDO 5LT	300	GL		
40	LAVA ROUPAS LIQUIDO CONCENTRADO 5L	120	GL		
41	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 2L CX/6	240	CX		
42	LAVA ROUPAS TRADICIONAL 5L	120	GL		
43	LIMPA PISOS 1L CX/12	240	CX		
44	LIMPA PISOS ANTIDERRAP 1L CX/12	240	CX		
45	LIMPA PISOS ANTIDERRAPANTE 5L	120	GL		
46	LIMPA PISOS LIMPAX 5L	120	GL		
47	LIMPA VIDROS - 5L	120	GL		
48	LIMPADOR COM ALCOOL 2LT C/6	240	CX		
49	LIMPADOR COM ALCOOL 5 LT	120	GL		
50	LIMPADOR MAXIMUS COM GEL - 5L	120	GL		
51	LIMPADOR MULTIUSO - 1 LT C/12	240	CX		
52	LIXEIRA INOX COM PEDAL 20 LT	60	UND		
53	LUVA LATEX MULTIUSO	1.000	PR		
54	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	1.000	PR		
55	LUVAS NITRILICA VERDE G	1.000	PR		
56	MASCARA FACIAL COM VALVULA	1.000	UND		
57	MASCARA PFF 2	1.000	UND		
58	MOP UMIDO DE ALGODÃO	200	UND		
59	PA COLETORA COM CABO	200	UND		
60	PAPEL TOALHA - BUBINA C/6X200 MTS	1.095	FD		
61	PAPEL HIGIÊNICO (ROLAO 8X300MTS)	1.000	FD		
62	PEDRA SANITARIA CX/24	300	CX		
63	RODO ALUMÍNIO COM CABO 40 CM	60	UND		
64	RODO PLÁSTICO 30 CM BORBOLETA	60	UND		
65	SABONETE LIQ 5L	120	GL		
66	SABONETE LIQ BACTERICIDA 5LT	120	GL		
67	SACO DE LIXO BRANCO 100L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT		
68	SACO DE LIXO BRANCO 200L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT		
69	SACO DE LIXO BRANCO 50L HOSPITALAR C/100 UND	1.000	PCT		
70	SACO DE LIXO PRETO 100 L - C/100 UND	1.000	PCT		
71	SACO DE LIXO PRETO 200L - C/100 UND	1.000	PCT		
72	SACO DE LIXO PRETO 50 L - C/100 UND	1.000	PCT		
73	TIRA MANCHAS PÓ COLORIDO 450G CX/12	240	CX		
74	VASSOURA COM CABO	100	UND		
75	VASSOURA DE NYLON COM CABO	100	UND		

PLANILHA IX – INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND.	200	PCT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2	AGULHA DESC. 25X7 C/100 UND	600	CX		
3	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	100	CX		
4	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	600	CX		
5	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100 UND	700	CX		
6	AGULHA DESC. 25X8 C/100 UND	600	CX		
7	ALGODAO HIDROFILO 500G.	400	RL		
8	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX1M C/12	100	DZ		
9	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12	100	DZ		
10	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 250ML	200	UND		
11	ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. 500ML	200	UND		
12	ATADURA DE CREPOM 10CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ		
13	ATADURA DE CREPOM 15CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ		
14	ATADURA DE CREPOM 20CMX3,0M 9F C/12 UND	250	DZ		
15	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO ADULT BRIM C/ESTETOSCOPIO	60	UND		
16	APARELHO DE PRESSÃO BRAC. VELCRO PED BRIM	30	UND		
17	BORREU DEPOSITO PARA LAMINA C/ 100 UND	300	IND		
18	CATETER INTR. ANGIOCATH 18G	1.000	UND		
19	CATETER INTR. ANGIOCATH 20G	1.000	UND		
20	CATETER INTR. ANGIOCATH 22G	1.000	UND		
21	CATETER INTR. ANGIOCATH 24G	5.000	UND		
22	CATETER P/OXIG. NASAL OCULOS AD.	300	UND		
23	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 07,0L	300	UND		
24	COLET. MATL. PERFUROCORTANTE 13,0L	400	UND		
25	COLET. URINA INF. FEMININO C/10	40	PCT		
26	COLET. URINA INF. MASCULINO C/10	40	PCT		
27	COLET. URINA SIST. ABERTO 1200ML	100	UND		
28	COLET. URINA SIST. FECHADO 2.000 ML	150	UND		
29	COLET. UNIVERSAL (FEZE/URINA) POTE 80ML C/100 UND	100	PCT		
30	COMPRESSA DE GAZE 7.X7. C/500 UND	700	PCT		
31	EQUIPO P/SORO MACRO GOTAS	20.000	UND		
32	EQUIPO P/SORO MICRO-GOTAS	5.000	UND		
33	ESPARADRAPO IMPERM. 10CMX4,5M C/CAPA.	7.000	UND		
34	FITA GLICEMIA ONCAL PLUS C/ 50	700	CX		
35	FITA HIPOALERGICA 50MMCMX4,5M (TRANSPORTE)	40	RL		
36	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	20	UND		
37	FITA METRICA COMP. 1,5M PLAST. REDONDA	100	UND		
38	FIXADOR P/ LAMINAS 100ML	24	FR		
39	GLICOSIMETRO COMPLETO	40	UNID.		
40	GAZE EM RLO 91CMX91M 9 FIOS (TP. QUEIJO)	800	RL		
41	KIT GINECOLOGICO TAM-G (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3.000	KIT		
42	KIT GINECOLOGICO TAM-M (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	3.000	KIT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

43	KIT GINECOLOGICO TAM-P (ESPECULO ESPATULA, ESCOVA, LUVA, PORTA LAMINA)	2.000	KIT		
44	NEBULIZADOR PORTATIL C/ 1 SAIDA	10	UND		
45	KIT NEBULIZADOR ADULTO	24	UND		
46	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	24	UND		
47	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL GDE. C/100	250	CX		
48	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL MD. C/100	5.000	CX		
49	LUVA PROC. LATEX NAO ESTERIL PQ. C/100	2.000	CX		
50	MASC. DESC. TRIPLA. C/ 50	500	CX		
51	SCALP 21G C/100 UND	12	CX		
52	SCALP 23G C/100 UND	200	CX		
53	SCALP 25G C/100 UND	500	CX		
54	SCALP 27G C/100 UND	20	CX		
55	SERINGA DESC. 01ML C/AG. C/100 UND	300	CX		
56	SERINGA DESC. 03ML C/AG. C/100 UND	1.000	CX		
57	SERINGA DESC. 05ML C/AG. C/100 UND	4.000	CX		
58	SERINGA DESC. 10ML C/AG. C/100 UND	3.000	CX		
59	SERINGA DESC. 20ML C/AG. C/50 UND	2.000	CX		
60	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-06	30	UND		
61	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-08	30	UND		
62	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N-10	30	UND		
63	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.04	30	UND		
64	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.06	30	UND		
65	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.08	30	UND		
66	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.10	30	UND		
67	SONDA ESTOM.INF.NASOG.CURTA N.12	30	UND		
68	SONDA FOLLEY 2V N.12 BL.30CC	30	UND		
69	SONDA FOLLEY 2V N.14 BL.30CC	30	UND		
70	SONDA FOLLEY 2V N.16 BL.30CC	30	UND		
71	SONDA URETRAL PLAST. N.06	30	UND		
72	SONDA URETRAL PLAST. N.10	30	UND		
73	SONDA URETRAL PLAST. N.12	30	UND		
74	TOUCA DESC. SANF.C/ELAST.BRANCA c/100	200	CX		
75	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	40	UND		
76	TUBO DE LATEX 200 C/15 MTS	7	PCT		
77	MONONYLON 0 C/AG C/24 UND	80	CX		
78	MONONYLON 1 C/AG C/24 UND	20	CX		
79	MONONYLON 2 C/AG C/24 UND	80	CX		
80	MONONYLON 3 C/AG C/24 UND	30	CX		
81	MONONYLON 4 C/AG C/24 UND	80	CX		
82	MONONYLON 5 C/AG C/24 UND	20	CX		
83	CATGUT CROM. 0 C/AG C/24 UND	20	CX		
84	CATGUT CROM. 1 C/AG C/24 UND	20	CX		
85	CATGUT CROM. 2 C/AG C/24 UND	100	CX		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

86	CATGUT CROM. 3 C/AG C/24 UND	100	CX		
87	CATGUT CROM. 4 C/AG C/24 UND	20	CX		
88	CATGUT SIMP. 0 C/AG C/24 UND	80	CX		
89	CATGUT SIMP. 1 C/AG C/24 UND	20	CX		
90	CATGUT SIMP. 2 C/AG C/24 UND	150	CX		
91	CATGUT SIMP. 3 C/AG C/24 UND	20	CX		
92	CLOREXIDINE 2% DEGERMANTE 1000ML	50	LT		
93	CLOREXIDINEALCOOLICA 1000ML	40	LT		
94	PVPI (POVIDINE DEGERM) 1000ML	250	LT		
95	PVPI (POVIDINE TOPICO) 1000ML	250	LT		
96	LAMINA P/BISTURINº24 C/100 UND.	40	CX		
97	LAMINA P/BISTURINº23 C/100 UND.	10	CX		
98	LAMINA P/BISTURINº15 C/100 UND.	10	CX		
99	PINÇA DE CHERON DESC.	50	UND		
100	OCULOS DE PROTEÇÃO ACRILICO	100	CX		
101	AVENTAIS DESCARTAVEIS C/10UNID	300	PCT		
102	AVENTAIS IMPERMEAVEIS	200	UND		
103	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX		
104	LAMINA LISA N/LAPIDADA 26X76 C/50	10	CX		
105	LANCETA PICADORA DESC. C/200 UND.	10	CX		
106	LANCETA AUTOMATICA DESCARTAVEL C/ 200 UND	50	CX		
107	PAPEL LENÇOL	200	RL		
108	GEL P/ULTRA-SOM 5KG.	40	GL		
109	SOLUÇÃO DE ACIDO ACETICO A 3% C/ 1000ML	20	LT		
110	SOLUÇÃO DE SHILLER 2% C/ 1000ML	20	LT		

PLANILHA X – SEC DE SAUDE - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT		
2	GLUCERNA SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LAT		
3	PREGOMIN PEPTI 400MG	50	LT		
4	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SABORES DIVERSOS	100	LT		
5	FORTINI SUPLEMENTO ALIMENTAR 400MG SEM SABOR	200	LT		
6	LEITE NAN I 400MG	50	LT		
7	LEITE NAN CONFORT 400MG	50	LT		
8	FRALDA DESCARTAVEL RN C/8	120	PCT		
9	FRALDA DESCARTAVEL P C/8	50	PCT		
10	FRALDA DESCARTAVEL M C/8	100	PCT		
11	FRALDA DESCARTAVEL G C/8	50	PCT		
12	FRALDA DESCARTAVEL EXG C/8	250	PCT		
13	FRALDA DESC. ADULTO M. C/08 UND	250	PCT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14	FRALDA DESC. ADULTO GD. C/08 UND	250	PCT		
15	FRALDA DESC. ADULTO EXG. C/08 UND	600	PCT		
16	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº10 COM GUIA	120	UND		
17	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº12 COM GUIA	120	UND		
18	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº14 COM GUIA	120	UND		
19	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº16 COM GUIA	120	UND		
20	SONDA NASOENTERAL DOBBHOFF Nº18 COM GUIA	120	UND		
21	SERINGAS DE 60 ML COM BICO CATETER C/ 25 UND	200	PCT		
22	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR 1,5 M	3.500	UND		
23	FRASCO PARA ALIMNETAÇÃO NASOENTERAL 300ML	2.500	UND		
24	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SEM SABOR	300	UND		
25	SUPLEMENTO ALIMNETAR NUTREN SENIOR 400MG SABORES DIVERSOS	150	UND		

PLANILHA XI - LOTE DE PSICOTROPICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
1	TRAMADOL INJ 50MG C/50 AMP	40	CX		
2	TRAMADOL 100MG C/ 50 AMP	30	CX		
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS	50	CX		
4	DIAZEPAN 10MG INJ. C/50X2ML ***	60	CX		
5	DOLOSAL 50MG INJ. C/25X2ML	50	CX		
6	FENOBARBITAL200MG INJ. C/50X2ML ***	50	CX		
7	FLUMERAZIL 0,1MG/ML C/10X5ML	50	CX		
8	FENTANIL 78,5MCG C/25 X 5ML	50	CX		
9	FENITOINA (OBS: C/50AMP)	40	CX		
10	HALOPERIDOL 5MG INJ. C/50X5ML	50	CX		
11	HIDANTOINA (OBS: C/50AMP)	30	CX		
12	MIDAZOLAN CX C/ 10 AMP	100	CX		
13	MEPERIDINA C/25AMP (PETIDINA)	50	CX		
14	Clonazepam 2mg	3.000	UND		
15	Clonazepam 2,5mg/ml	100	UND		
16	fenorbabital comprimido 100mg	6.000	UND		
17	fenorbabital gotas 40mg/ml	120	UND		
18	Hidantal 100mg	6.000	UND		
19	Depakene 50mg/ml	100	UND		
20	Depakote 500mg	8.000	UND		
21	Diazepam 10mg/cp	3.000	UND		
22	Diazepam 5 mg	3.000	UND		
23	Fluoxetina 20mg	2.000	UND		
24	Risperidona 1mg	2.000	UND		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

25	Risperidona 2mg	2.000	UND		
26	Haldol Decanoato 70,52mg/ml	3.000	UND		
27	Olanzapina 10mg	4.000	UND		
28	Quetiapina 100mg	200	UND		
29	Depakene 500mg	4800	UND		
30	Depakote 250mg	2.400	UND		
31	Cloridrato de Protemazina 25mg	6.000	UND		
32	Cloridrato de clorpromazina 100mg	6.000	UND		
33	Rivotril comprimido 2 mg	500	UND		
34	Carbamazepina 400mg	4.000	UND		
35	Carbamazepina 200mg	4.000	UND		

V. TOTAL TODOS LOTES

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta), na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 conforme detalhamento a seguir:

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A proponente deverá fornecer o produto no município de Formosa da Serra Negra - MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

5.2 Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal SAÚDE, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

5.3 O prazo máximo para entrega, se feito no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da ordem da ordem de fornecimento.

5.4 A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

5.5 A execução do objeto seguirá mediante necessidade da secretaria solicitante do objeto.

5.6 Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Fiscalização

6.8A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.6O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.16.1 o prazo de validade;
- 7.16.2 a data da emissão;
- 7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.16.5 o valor a pagar; e
- 7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PMFSN/MA

Folha:

302

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município
- 10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.
- 10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Formosa da Serra Negra XX de XXXXX de 2024

FERNANDA SOARES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/PE01/2025-PMFSN

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13
PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, com sede na - CNPJ:, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
MAIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 4.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PMFSN/MA

Folha:

306

Rubrica:

W

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PMFSN/MA

Folha: 309
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF*, endereço, contatos, representante)						
	do	TR					
	especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
X		(se exigida no edital)	(se exigido no edital)				Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO Nº/2025

Pregão Eletrônico xx/2025 - SRP

Processo Administrativo nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DO (A)

E

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO/MA, através da....., sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TEM	SPECIFICAÇÃO	NIDADE	QUANTIDADE	ALOR UNITÁRIO	ALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.0. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.0. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.0. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.0. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.0. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (ou outro índice estabelecido no Termo de Referência)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.0. São obrigações do Contratante:
- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.0. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- .iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.0. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA FICHA	
ÓRGÃO	
UNIDADE	
DOTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESAS	
ONTE DE RECURSO	

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PMFSN/MA

Folha:

319

Rubrica:

ws

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.0. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.0. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

2.